Resolução Nº 153 de 21/11/1957

Fixa Gratificação

O Cidadão Brandão Ribas de Lacy, Vice Presidente em exercício da Câmara Municipal de Canoinhas, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgo a seguinte resolução:-

Artigo 1º Fica elevada para mais cr$300,00 (trezentos cruzeiros) mensais a gratificação do Encarregado do Expediente da Secretaria da Câmara, de conformidade com o artigo 63 parágrafo XVIII, da Lei Orgânica dos Municípios

Artigo 2º A despesa decorrente com o presente resolução, correrá por crédito suplementar a ser aberto em tempo oportuno, para o exercício de 1958.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigôr a partir de 1º de janeiro

de 1.958, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21/11/1957

Presidente

1º Secretário

2º Secretário